ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2021

PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO INTEGRAL DO PROCESSO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL JOSÉ FRABETTI, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais .-.

Considerando que, desde 01 janeiro de 2021, encontra-se em vigor a Resolução nº 386, de 07 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Processo Legislativo Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Garça e dá outras providências;

Considerando o desafio legal, processual e tecnológico para a implantação do processo 100% digital, no âmbito administrativo e legislativo da Casa, cuja execução dependerá da capacitação dos novos Vereadores eleitos e dos servidores da Edilidade;

Considerando que a Resolução nº 386/2020, em seu artigo 22, outorgou ao Presidente da Câmara a competência para expedir normas regulamentares, necessárias à execução do disposto na Resolução;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica definido como facultativo, até 30 de junho de 2021, o emprego do processo eletrônico, objetivando sua integral implantação, sendo obrigatório, a partir desta data, o uso exclusivo de meio eletrônico para a tramitação de proposições legislativas e processos administrativos, comunicação de atos e transmissão de documentos no âmbito da Câmara Municipal de Garça.

Parágrafo único. Durante o prazo de implantação a que se refere o *caput* deste artigo, os processos nato-digitais deverão tramitar, exclusivamente, no formato eletrônico, nos moldes da Resolução nº 386/2020, conforme escolha dos usuários que assim optarem por essa modalidade de processo.

Art. 2º Caberá a cada órgão da Edilidade, no âmbito de suas atribuições, o desenvolvimento de rotinas e o mapeamento de proposições, expedientes e processos, a fim de melhor preparar os serviços para a implantação eficiente e integral do processo eletrônico.

Art. 3º A Secretaria Administrativa e Financeira, por meio do Setor de Tecnologia da Informação, deverá auxiliar os trabalhos de planejamento, implantação e controle do processo eletrônico.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Legislativo

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO
Secretário Administrativo e Financeiro

PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

DATA 08/01/2021

EDIÇÃO Nº 1.534

José Roberto Carvalho
Secretário Administrativo e Financeiro